



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 117/2005 DE 25 DE MAIO DE 2005

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Ordinária nº 1.830/2005, de 25 de maio de 2005:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.300,00 (Dez mil e trezentos reais), na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1100	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1101.08244000292.041	Convênio manutenção da APAE		
3.3.90.30	Material de Consumo	01000	300,00
3.3.90.30	Material de Consumo	03728	10.000,00
TOTAL			10.300,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura desse crédito, fica reduzido parcialmente a dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1100	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
1101.0824400202.039	Ações quanto aos Direitos da Criança e do Adolescente		
3.3.90.30	Material de Consumo	01000	300,00
TOTAL			300,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei referido no "caput" do artigo 1º (primeiro), serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro aprovado no Balanço do exercício anterior, conforme previsto no inciso 1º do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17.03.64
I – Superávit financeiro de recursos vinculados R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na fonte: 03728 do ano de 2004, lançado na C/C 10.049-8 – Convênio APAE

Publicado no Jornal Tribuna do Povo
N.º 084 de 26/05/05 pg. n.º 08



Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE MAIO DE 2005.



Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 25 de maio de 2005.



Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal Tribuna do Povo
N.º 084 de 26/05/05 pág. n.º 08